



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 181/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 172/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, “dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).”

Consta da mensagem de nº 87/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 166.000,00.

A transposição de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se faz necessária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para complementação do empenho tendo em vista a antecipação dos serviços, cujo objeto da contratação é “Execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação, recapeamento, calçamento e sinalização no município de Hortolândia (Pró-Transporte)”.

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia os recursos serão destinados para atendimento do contrato do plano de saúde para os servidores.

Considerando que com os recursos será possível dar andamento a serviços que são inadiáveis e que em muito beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.

## **II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)”, que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 216 – 02.29.02.15.451.0308.1461 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – **R\$ 150.000,00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 374 – 02.33.01.12.122.0204.2030 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 16.000,00**

Ao passo que, o artigo 2º da propositura, reza que, os recursos para fazer frente transposição das dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º, serão provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)** das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, sob os seguintes números:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 206 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 150.000,00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 377 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 6.000,00**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil**

Ficha n.º 386 – 02.33.02.12.365.0204.1065 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – **R\$ 10.000,00**

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.**

**Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.**

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE/RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 181/2018

PROJETO DE LEI Nº 172/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, “dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).”

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 216 – 02.29.02.15.451.0308.1461 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 150.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

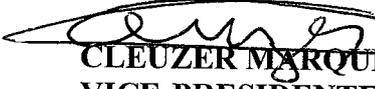
Ficha n.º 374 – 02.33.01.12.122.0204.2030 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 16.000,00

Por outro lado, observa-se que os recursos para fazer frente transposição de dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º serão provenientes da transposição parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas no artigo 2º.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

  
CLEUZER MARQUES DE LIMA  
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

  
CLODOALDO SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO/MEMBRO

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs